



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

**Boletim Informativo
N.º 3/2020**

Plenário | 10.3.2020

Boletim Informativo



Sumário

■ PRESENÇAS	>> 2
■ ORDEM DO DIA	>> 3
Ata	>> 3
Gestão de Quadros	>> 3
Inspeções	>> 3
Remunerações	>> 7
Incompatibilidades	>> 7
Recursos Hierárquicos (COJ e artigo 106.º da LOSJ)	>> 8
Temas de Ordem Geral e Regulamentos	>> 8
■ ADITAMENTO	>> 9
Incompatibilidades	>> 9



Presenças

■ Presidente

Senhora Procuradora-Geral da República, **Dr.ª Lucília Gago**.

Vogais

■ Procuradores-Gerais Regionais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, respetivamente, **Drs. Orlando Romano** (em substituição), **Maria Raquel Ribeiro Desterro de Almeida Ferreira**, **Maria José Valente de Melo Bandeira** e **Alcides Manuel Rodrigues**;

Procurador-Geral-Adjunto, **Dr. Pedro Manuel Branquinho Ferreira Dias**;

Procuradores da República, **Drs. Carlos José do Nascimento Teixeira** e **Alexandra Maria da Conceição Chicharo das Neves**, **David Alexandrino Paulo Albuquerque e Aguilár** (membro permanente), **Francisco Pereira Pinto Ferreira Guedes** e **André Namora de Melo Teixeira**;

Membros eleitos pela Assembleia da República, **Drs. Manuel de Magalhães e Silva** e **António Manuel Tavares de Almeida Costa**;

Membros designados por Sua Excelência, a Ministra da Justiça: **Dr. Augusto Godinho Arala Chaves** e **Professora Doutora Maria João da Silva Baila Madeira Antunes**.

Secretário

■ Secretariou a sessão o Secretário da Procuradoria-Geral da República, **Dr. Carlos Adérito da Silva Teixeira**.



Conselho Superior do Ministério Público

ORDEM DO DIA

Ata

1. Aprovação da ata da sessão realizada em 11 de Fevereiro de 2020.

Gestão de Quadros

2. O CMSP nomeou, por escrutínio secreto, com 13 votos a favor e 3 votos contra, a procuradora-geral-adjunta Lic. Leonor do Rosário Mesquita Furtado para, em comissão de serviço, exercer funções no Supremo Tribunal Administrativo – artigo 172.º do Estatuto do Ministério Público.
3. O CSMP deliberou indeferir, por unanimidade, requerimento apresentado por procurador da República, colocado na comarca dos Açores, solicitando a sua admissão à frequência do curso de formação de magistrados do Ministério Público Coordenadores (jurisdição comum e jurisdição administrativa).

Relator: Dr.ª Maria José Bandeira

4. O CSMP deliberou, por unanimidade, prestar esclarecimentos (nos termos do acórdão) a procurador da República Lic., relativamente ao procedimento de recrutamento de inspetores.

Relator: Dr. David Aguilar

Não participou na votação o Dr. Carlos Teixeira

5. O CSMP deliberou, por unanimidade, indeferir requerimento apresentado por procurador-adjunto nomeado procurador da República, solicitando o seu destacamento – Reclamação da deliberação da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público, de 20 de Dezembro de 2019, que indeferiu o pedido.

Relator: Dr. Francisco Guedes

Inspeções

6. Inspeção extraordinária ao serviço prestado por procurador-adjunto – Impugnação da decisão do Inspetor do Ministério Público que indeferiu o requerimento de suspensão do procedimento inspetivo.

Inspetor: Dr. Pinho Coelho

Relatora: Dr.ª Alexandra Chicharo das Neves

O CSMP deliberou retirar este ponto da tabela

7. O CSMP aprovou, por unanimidade, a proposta de esclarecimento referente à elaboração do plano anual de inspeções para o ano de 2020 formulados por procuradores da República.

Relator: Dr. David Aguilar

8. O CSMP deliberou, por unanimidade, indeferir reclamação do plano anual de inspeções para o ano de 2020 apresentada por procuradora da República.

Relator: Dr. David Aguilar



Conselho Superior do Ministério Público

9. O CSMP deliberou, por unanimidade, indeferir reclamação do plano anual de inspeções para o ano de 2020 apresentada por procuradora da República.

Relator: Dr. David Aguilar

10. O CSMP deliberou, por unanimidade, indeferir reclamação do plano anual de inspeções para o ano de 2020 apresentada por procuradora da República.

Relator: Dr. David Aguilar

11. O CSMP deliberou, por unanimidade, indeferir reclamação do plano anual de inspeções para o ano de 2020 apresentada por procuradora da República.

Relator: Dr. David Aguilar

12. O CSMP deliberou, por unanimidade, indeferir reclamação do plano anual de inspeções para o ano de 2020 apresentada por procurador da República.

Relator: Dr. David Aguilar

Declaração de voto Dr. Carlos Teixeira:

“Votei a favor dos esclarecimentos a prestar relativamente ao Ponto 7 e dos indeferimentos das reclamações ao plano de inspeções para o ano de 2020 a que se reportam os Pontos 8 a 12, pelas seguintes ordens de razões:

- O número de inspetores que compõem atualmente o Serviço de Inspeção do Conselho Superior do Ministério Público é de 19, após o reforço com 3 inspetores que iniciaram funções*

em Janeiro do corrente ano. Destes, 3 são jubilados, 2 não se encontram ao serviço por razões de saúde, e 1 tem serviço necessariamente reduzido também por razões de saúde.

- A Inspeção tem a seu cargo os inquéritos e processos disciplinares e as inspeções classificativas.*
- A capacidade inspetiva na área classificativa, tendo em conta o número de inspetores que estão afetos a essa área é de cerca de 180 inspeções por ano.*
- Por falta de capacidade de resposta do serviço de inspeções, devido ao défice de inspetores que se vinha verificando, verificam-se ainda atrasos enormes na realização das primeiras inspeções e também das segundas inspeções.*
- Por outro lado, a entrada em vigor do atual Estatuto do Ministério Público criou outras prioridades relacionadas com o acesso a determinados lugares que impõe a realização de inspeções no corrente ano e também no próximo ano.*
- Ponderando a atual capacidade inspetiva do serviço de inspeções, o Conselho Superior do Ministério Público teve de definir critérios de seleção dos magistrados a inspecionar, sabendo-se que haveria que fazer opções porque não era possível, face aos limites das capacidade inspetiva, inspecionar todos os magistrados que tivessem as respetivas inspeções atrasadas.*
- Desta forma, no Plenário de 14 de Janeiro de 2020, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou o seguinte:*

“Definição de critérios para elaboração do plano anual de inspeções para 2020 – artigo 8.º do Regulamento dos Procedimentos de Inspeção do Ministério Público.



Conselho Superior do Ministério Público

Após debate, o Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento dos Procedimentos de Inspeção do Ministério Público, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 6, de 9 de Janeiro de 2020, estabelecer critérios para elaboração do plano anual de inspeções para 2020 – no seguimento dos cursos anteriormente inspecionados e tendo em vista a recuperação de inspeções –, estabelecendo prioridades e elegendo lotes de magistrados nos seguintes termos:

- i) – remeter para o plano de 2021 o universo de “ações inspectivas” (artigo 141.º n.º 1 do EMP) a realizar;*
- ii) – magistrados dos 21.º e 22.º cursos normais de formação que não foram promovidos a procurador da República no último movimento ordinário de magistrados do Ministério Público (não tendo os promovidos tempo de serviço mínimo para poderem ser inspecionados) – realização da 2.ª inspeção;*
- iii) – magistrados dos 29.º e 30.º cursos normais de formação – realização da 1.ª inspeção;*
- iv) – não cindir o universo de magistrados que se elegeu de cada curso;*
- v) – grupo de magistrados, de diversos cursos, com classificação de serviço inferior a Bom, desde que com tempo de serviço necessário para serem inspecionados; e*
- vi) – grupo de procuradores da República que, por força da classificação de serviço tenham deixado de ter os requisitos (sem nota de mérito) para exercer funções no lugar onde estão colocados, a dividir entre os planos anuais de inspeções de 2020 e de 2021.*

Mais se deliberou que, após concretização nominativa do plano anual em sede da Secção Permanente, a distribuição dos procedimentos

inspectivos inscritos no plano será efetuada, por sorteio, em sessão presidida por Sua Excelência o Conselheiro Vice-Procurador-Geral da República. Votei a favor da deliberação de 14 de Janeiro de 2020, tendo vincado na discussão que antecedeu a votação que um dos princípios a observar nos planos de inspeções terá de ser o de que tais planos deverão abranger em cada ano inspetivo todos os magistrados que integraram o mesmo curso do CEJ, o que ficou consagrado na deliberação.

Contudo, no plano de inspeções de 2020 não foi possível cumprir esse desiderato desde logo porque havia várias prioridades o que implicou o rateio da capacidade inspetiva por todas essas prioridades. O que levou a eleger como critério, no caso dos Magistrados dos XXI e XXII Cursos Normais, não fazer neste ano a 2.ª inspeção àqueles que foram promovidos a Procuradores da República. Concordei com tal decisão apenas pela necessidade de ter um critério de rateio e não pelo facto de tais magistrados promovidos não terem “tempo de serviço mínimo para poderem ser inspecionados”. E o critério de rateio e consequente exclusão de tais magistrados tem a ver com o facto de que, ao contrário dos outros, como Procuradores da República por promoção, passaram a exercer funções em juízos centrais e outros lugares, designadamente em DIAPs, a que corresponde um índice remuneratório de 220 de que nunca baixarão, e o que lhes permite ainda conseguir experiência em áreas de especialização a que aqueles que vão ser inspecionados não acederam ainda (por exemplo, família e menores, trabalho, administrativo, dirigentes de secção ou de procuradoria). Tal circunstância permite-lhes ter experiência relevante para futuras colocações que os outros não têm – vg., entre outros, os arts. 157.º, n.ºs 2 e 3, 158.º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público.



Conselho Superior do Ministério Público

Acresce que, na próxima lista de antiguidade, os magistrados promovidos, entre os quais os reclamantes, estarão posicionados muito acima daqueles que, sendo do mesmo Curso do CEJ que eles, não foram promovidos e vão ser inspecionados, o que sempre é critério geral de colocação, na falta de outros critérios ou em caso de igualdade de condições – art. 153.º, n.º 4, do Estatuto do Ministério Público.

Daí que, embora concordando que os magistrados reclamantes promovidos devem, dentro das capacidades inspetivas do serviço de inspeções (em que nos batermos para que continuem a ser reforçadas), ser inspecionados o mais rapidamente possível, para que tenham oportunidade de ficar em pé de igualdade com os colegas do mesmo curso relativamente ao número de inspeções, contudo, no corrente ano de 2020, havia que fazer opções perante a premência das várias necessidades inspetivas o que levou a fossem estas as eleitas, com o que concordei por todos estes motivos.

Pelo que, em coerência com o sentido de voto que expressei em relação à Deliberação do Ponto 9 do Plenário de 14 de Janeiro de 2020, tenha agora votado também a favor da prestação dos esclarecimentos deliberados no Ponto 7 e dos indeferimentos das reclamações ao plano de inspeções para o ano de 2020 a que se reportam os Pontos 8 a 12, porque não é possível este ano fazer mais inspeções que as planeadas.”

Declaração de voto Dr. Francisco Guedes:

Votei favoravelmente o indeferimento das reclamações, por entender, tal como entendi na aprovação dos critérios, que é solução que cria menos desigualdades relativas entre os magistrados. Os colegas promovidos, não só obtiveram acessos a um estatuto remuneratório superior e maior antiguidade bem como obtém acesso à experiência profissional que será relevante para futuros concursos. Por tal motivo, não parece que haja qualquer violação do princípio de igualdade. Não podemos olvidar que há Procuradores de República, promovidos em 2014, com uma só inspeção, tal como os reclamantes e ainda não foram inspecionados. A prover as reclamações apresentadas, não só os reclamantes passavam a ser inspecionadas juntamente com os magistrados dos seus cursos que têm menor antiguidade e menor estatuto remuneratório como passariam a ter duas inspeções e colegas em iguais condições às suas, apenas com uma inspeção.

Declaração de voto Dr. André Namora:

Voto favoravelmente a globalidade dos textos aprovados por considerar ser muito difícil encontrar uma solução que permita conciliar todos os interesses em disputa, sendo certo que a única solução plausível passa por um reforço considerável do quadro de inspetores e por maioria de razão, do quadro de magistrados, por forma a que se possa ter um regime inspetivo regular, eficiente e condigno às pretensões legítimas de todos os colegas.



Remunerações

13. O CSMP aprovou, por unanimidade, acórdão relativo pedido de esclarecimento apresentado pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, referente a eventual indemnização e outros acertos remuneratórios pela cessação definitiva de funções do substituto de procurador-adjunto (atualmente, procurador da República).

Relator: Dr. Luís Palma Martins

14. Parecer solicitado pela Direcção-Geral da Administração da Justiça relativo ao pagamento de ajudas de custo a procurador da República no período em que exerceu funções em secção deslocalizada.

Relator: Dr. Orlando Romano

Adiado

Incompatibilidades

15. O CSMP deliberou notificar, Procurador da República, para requerer formalmente a nomeação como Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Associação de Utilidade Pública.

Relator: Dr. David Aguilar

Votou contra o Dr. Arala Chaves, Dr. Almeida Costa, Dr. Magalhães e Silva, Dr. Carlos Teixeira e a Dr.ª Alexandra Neves.

Não participou na votação o Dr. André Namora

Declaração de Voto Dr. Carlos Teixeira:

«Votei contra porque não concordo com a suspensão imediata de funções.»

Declaração de Voto Dr.ª Alexandra Chícharo das Neves:

«Voto contra apenas porque não concordo que as funções sejam de imediato suspensas. Primeiro o magistrado pronuncia-se e depois este CSMP delibera sobre se pode ou não exercer as funções.»

Declaração de Voto Dr. Arala Chaves:

«Vencido por entender que, à data, o Senhor Magistrado não carecia de autorização deste CSMP. Também não concordo com a suspensão imediata de funções»

16. O CSMP deliberou deferir requerimento apresentado por procurador-geral adjunto a solicitar autorização para continuar a exercer os cargos de Presidente da Assembleia Geral da Associação Jurídica da Maia, Presidente da Assembleia Geral do Kiwanis Clube do Porto e Presidente do Conselho Fiscal da Causa da Criança, IPSS.

Relator: Dr. David Aguilar

Votou contra o Dr. Arala Chaves

Declaração de Voto Dr. Arala Chaves:

«Vencido por entender que, à data, o Senhor Magistrado não carecia de autorização deste CSMP.»

17. O CSMP deliberou deferir requerimento apresentado por procurador da República, comunicando a sua designação como Presidente da Mesa da Assembleia Geral da AKGROP – Associação Karaté do Gojo Ryu Oshilai Portugal, associação de direito privado.

Relator: Dr. David Aguilar

Votou contra o Dr. Arala Chaves



Conselho Superior do Ministério Público

Declaração de Voto Dr. Arala Chaves:

«Vencido por entender que, à data, o Senhor Magistrado não carecia de autorização deste CSMP.»

18. O CSMP deliberou deferir requerimento apresentado por procurador da República a solicitar autorização para exercer funções em duas instituições de utilidade pública – Conselho Fiscal e Jurisdicional do Corpo Nacional de Escutas e Conselho de Justiça da Federação Portuguesa de Jiu Jutsu e Disciplinas Associadas.

Relator: Dr. David Aguilar

Votou contra o Dr. Arala Chaves

Declaração de Voto Dr. Arala Chaves:

«Vencido por entender que, à data, o Senhor Magistrado não carecia de autorização deste CSMP.»

19. O CSMP deliberou, por unanimidade, autorizar a designação de procurador-geral-adjunto jubilado para desempenhar as funções de Presidente do Colégio Disciplinar Antidopagem.

Relator: Dr. Orlando Romano

Recursos Hierárquicos (COJ e artigo 106.º da LOSJ)

20. O CSMP deliberou indeferir recurso hierárquico interposto por técnico de justiça adjunto, da deliberação do Conselho dos Oficiais de Justiça, de 21 de Novembro de 2019, que aplicou ao Recorrente a sanção disciplinar de “demissão”.

Relator: Dr. David Aguilar

Absteve-se o Dr. Pedro Branquinho

Temas de Ordem Geral e Regulamentos

21. O Conselho Superior do Ministério Público deliberou, por unanimidade, recomendar à Senhora Procuradora-Geral da República que faça sentir ao Ministério da Justiça a necessidade de não implementação do projeto elaborado pela DGAJ e de rever a Portaria 372/2019 no sentido de reforçar o quadro de oficiais de justiça afetos ao MP de acordo com as necessidades efetivamente existentes.

Relator: Dr. Alcides Rodrigues

22. Definição dos critérios gerais a que devem obedecer as decisões relativas a instrumentos de mobilidade e gestão processual (v.g. reafectação, acumulação e afetação de processos) – artigos 76.º a 81.º do Estatuto do Ministério Público.

Adiado a fim de os Senhores Conselheiros remeterem contributos.



Conselho Superior do Ministério Público

23. O CSMP deliberou, por unanimidade, a aprovação do Regulamento sobre apresentação e controlo de declarações de rendimentos e património dos magistrados.
24. Aprovação do Regulamento dos quadros complementares.
Adiado
25. Aprovação do Regulamento interno da Procuradoria-Geral da República.
Adiado
26. Impossibilidade do Ministério Público tramitar expediente urgente fora do horário das secretarias.

Relator: Dr. David Aguilar

Adiado

ADITAMENTO

1. O CSMP deliberou, por unanimidade, aprovar alteração do Plano de Estudos do curso de formação específico para o exercício de funções de presidente do tribunal, de magistrado do Ministério Público coordenador e de administrador judiciário a que alude o despacho de sua Excelência a Ministra da Justiça, de 27 de Novembro de 2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 6 de Dezembro de 2019.

Incompatibilidades

2. O CSMP deliberou deferir requerimento apresentado por procurador da República, a solicitar autorização para integrar o Conselho Fiscal e Jurisdicional do Corpo Nacional de Escutas.

Relator: Dr. David Aguilar

Votou contra o Dr. Arala Chaves

Declaração de Voto Dr. Arala Chaves:

«Vencido por entender que, à data, o Senhor Magistrado não carecia de autorização deste CSMP.»

3. O CSMP tomou conhecimento da comunicação apresentada pela procuradora da República Lic. Maria João de Abreu Clemente Duarte Vasques sobre a sua integração, na qualidade de suplente, na direcção do Centro Infantil Nossa Senhora do Carmo, IPSS..

Relator: Dr. David Aguilar

*

A sessão teve início às 10 horas e terminou às 19 horas